



UNIVERSIDADE
CATOLICA
PORTUGUESA

REITORIA

DESPACHO NR/REG/0116/2020

ASSUNTO: Regulamento do Conselho Estratégico da Faculdade de Teologia

Aprovo, ao abrigo do artigo 24º, nº 4, alínea f) dos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa, o anexo Regulamento do Conselho Estratégico da Faculdade de Teologia.

Lisboa, 3 de junho de 2020

A Reitora



UNIVERSIDADE
CATOLICA
PORTUGUESA
REITORIA

FACULDADE DE TEOLOGIA

REGULAMENTO DO CONSELHO ESTRATÉGICO





Artigo 1.º

Natureza e composição

- 1 - O Conselho Estratégico é um órgão consultivo da Faculdade de Teologia composto por um mínimo de quatro personalidades de relevo, a convite da Direção, ouvidos o Conselho Científico e o Reitor da Universidade Católica Portuguesa.
- 2 - A composição do Conselho deve ter em conta a inserção social e eclesial da Faculdade.
- 3 - O mandato dos membros do Conselho Estratégico será de três anos.
- 4 - De entre os membros que o compõem, o Conselho Estratégico elege um Presidente.

Artigo 2.º

Renúncia e perda de mandato

Deixam de integrar o Conselho Estratégico os membros que:

- a) Solicitem a respetiva renúncia à Direção, produzindo tal renúncia efeito na data da sua receção;
- b) Violem, de forma grave e reiterada, o presente Regulamento.

Artigo 3.º

Reuniões e Funcionamento

- 1 - O Conselho Estratégico terá, pelo menos, duas reuniões por ano, podendo reunir sempre que for convocado pelo seu Presidente.
- 2 - O Conselho Estratégico só pode reunir caso se encontrem presentes ou representados pelo menos metade dos seus membros.
- 3 - A convocatória com a ordem de trabalhos é efetuada pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de três membros, com antecedência mínima de um mês.
- 4 - Cada membro do Conselho Estratégico tem direito a um voto, dispondo o Presidente, além do seu voto, do direito a voto de desempate.
- 5 - Os membros da Direção da Faculdade de Teologia participam, sem direito de voto, nas reuniões do Conselho Estratégico.
- 6 - De cada uma das reuniões do Conselho Estratégico deverá ser lavrada uma ata que será aprovada na reunião seguinte e assinada pelo Presidente.



Artigo 4.º
Competência

1 - Ao Conselho Estratégico compete:

- a) Eleger o seu Presidente;
- b) Dar parecer sobre o orçamento e plano de atividades anuais da Faculdade de Teologia, podendo emitir recomendações sobre as suas linhas gerais de atuação;
- c) Dar parecer sobre as propostas de alteração dos Estatutos e Regulamentos da Faculdade;
- d) Apresentar à Direção da Faculdade de Teologia propostas sobre a sua estratégia de desenvolvimento;
- e) Pronunciar-se, a pedido da Direção, sobre as matérias da competência desta, designadamente quanto ao estabelecimento de parcerias e criação de "Unidades de I&D" ou Centros de Investigação.

2 - O prazo de emissão das propostas e dos pareceres, pelo Conselho Estratégico, não deverá ser superior a vinte dias a contar da apresentação do pedido de parecer pela Direção.

Artigo 5.º
Início de vigência

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor, após a sua aprovação superior nos termos dos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa (Art.º5.º, nº2 dos Estatutos da Faculdade de Teologia).

Proposta aprovada em reunião do Conselho Científico de 13/12/2019.

P